

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 230, de 18 de dezembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando que a adaptação de qualquer equipamento em bombas medidoras para combustíveis líquidos somente poderá ser autorizada com aprovação prévia deste Instituto;

Considerando, ainda, que o equipamento fabricado por Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda., não interfere no sistema de medição das bombas medidoras, resolve:

Autorizar, ressalvados os aspectos de segurança, a instalação em bombas medidoras do equipamento para filtragem adicional de combustíveis líquidos, cujos características principais e instruções são as seguintes:

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO

1.1 Designação: Filtro adicional para bombas medidoras utilizadas na medição de combustíveis líquidos.

1.2 Marca: MS-Dieselpuro

1.3 Modelo: MS Prensa Centrífugo

1.4 Fabricante: Metalsinter Indústria e Comércio de Filtros e Sinterizados Ltda.

End.: Rua D. Pedro Henrique de Orleans e Bragança, 304 - Vila Jaguara - SP.

1.5 Capacidade de filtragem: 7.400L/h e 9.000L/h

1.6 Localização: Adaptado à canalização do combustível, entre o tanque de armazenagem e a bomba medidora.

1.7 Descrição: O equipamento é constituído basicamente de bomba de engrenagem, dispositivo de filtragem, sistema de drenagem manual, válvula de segurança para alívio e manômetro unidos a um reservatório com divisão interna, com turbilhonamento e saída no plano superior com conexão ao filtro de linha com elemento filtrante em bronze ou opcionalmente em resina sintética.

1.7.1 Dispositivo de filtragem: Constituído por papelão filtrante prensado em placas separadoras para reter partículas sólidas e água em forma de umidade, sendo o produto depositado no reservatório, possuidor de sistemas de turbilhonamento e decantação e um filtro de linha com elemento filtrante em bronze ou resina sintética e corpo transparente ou metálico.

1.7.2 Válvula de dreno: Adaptado à extremidade do corpo do reservatório, com registro e visor opcional, onde se decantará a água e as partículas sólidas.

1.7.3 Manômetro: adaptado à base superior da caixa filtrante, destinado a indicar obstrução do dispositivo de filtragem.

1.8 Dispositivos opcionais:

1.8.1 Visor transparente localizado na parte inferior do reservatório destinado a visualização de impurezas retidas pelo equipamento.

1.8.2 Visor localizado na entrada do reservatório

1.8.3 Reservatório um segundo tanque para armazenar combustível filtrado

1.8.4 Pré filtro localizado na tubulação de entrada

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002877/95

3 INSTALAÇÃO:

3.1 A instalação do equipamento em bombas medidoras será executada sob a responsabilidade de firma autorizada pelo INMETRO a qual estará obrigada a adaptar o desvio de fluxo ("by-Pass") e selar os pontos do dispositivo eliminador de ar e gases da bomba medidora.

3.2 O modelo MS Prensa Centrífugo fica autorizado a ser conectado em até 02 (duas) bombas medidoras.

3.3 O equipamento deve ser instalado de forma que a vazão máxima da bomba medidora, à qual esteja adaptado, não seja maior que a vazão máxima admissível, nem menor que 70% desta.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O equipamento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) nome e endereço do fabricante;
- b) marca de fabricação;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de autorização do INMETRO; e,
- f) nº máximo de bombas medidoras

4.2 Quando o equipamento para filtragem não estiver em uso, deve ser afixada placa com os seguintes dizeres:

"FILTRO COM DEFEITO" - "PRODUTO NÃO FILTRADO"

5 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA

5.1 Vista interna do modelo prensa centrífugo

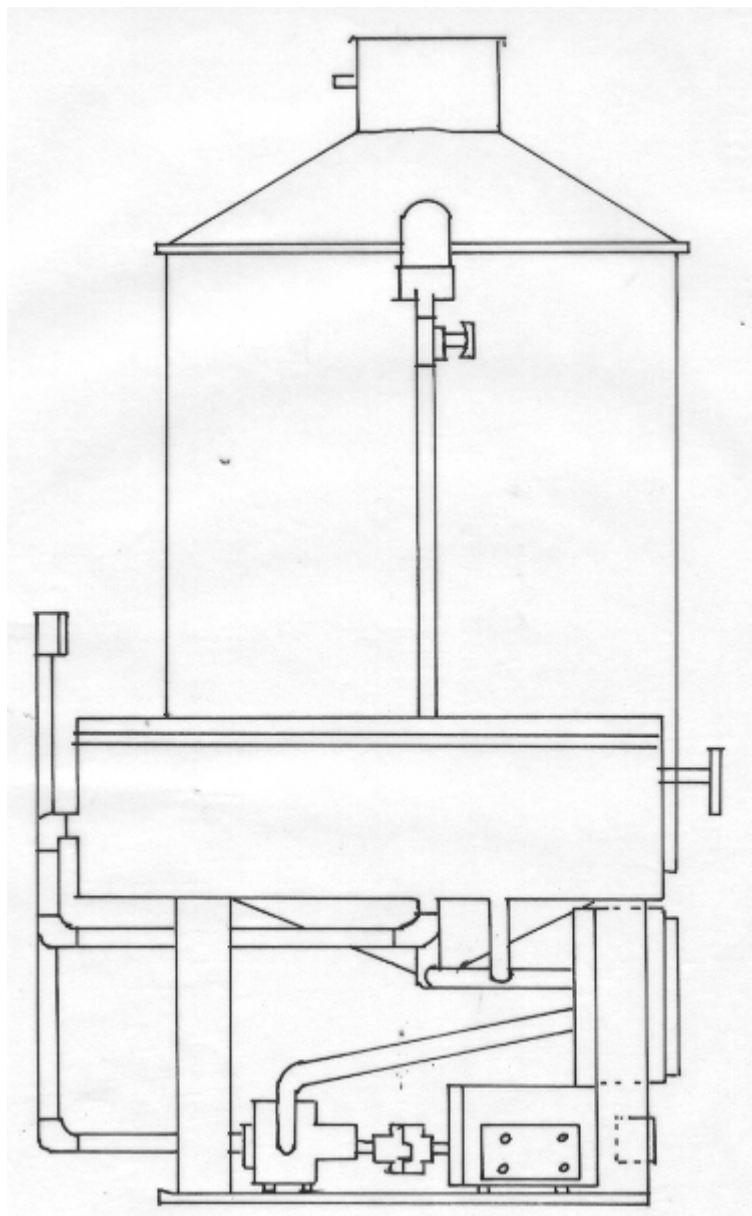
5.2 Vista externa do modelo prensa centrífugo

5.3 Vista do fluxograma do modelo prensa centrífugo

6 ENTRADA EM VIGOR:

6.1 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 230 DE 18 DE dezembro DE 1995



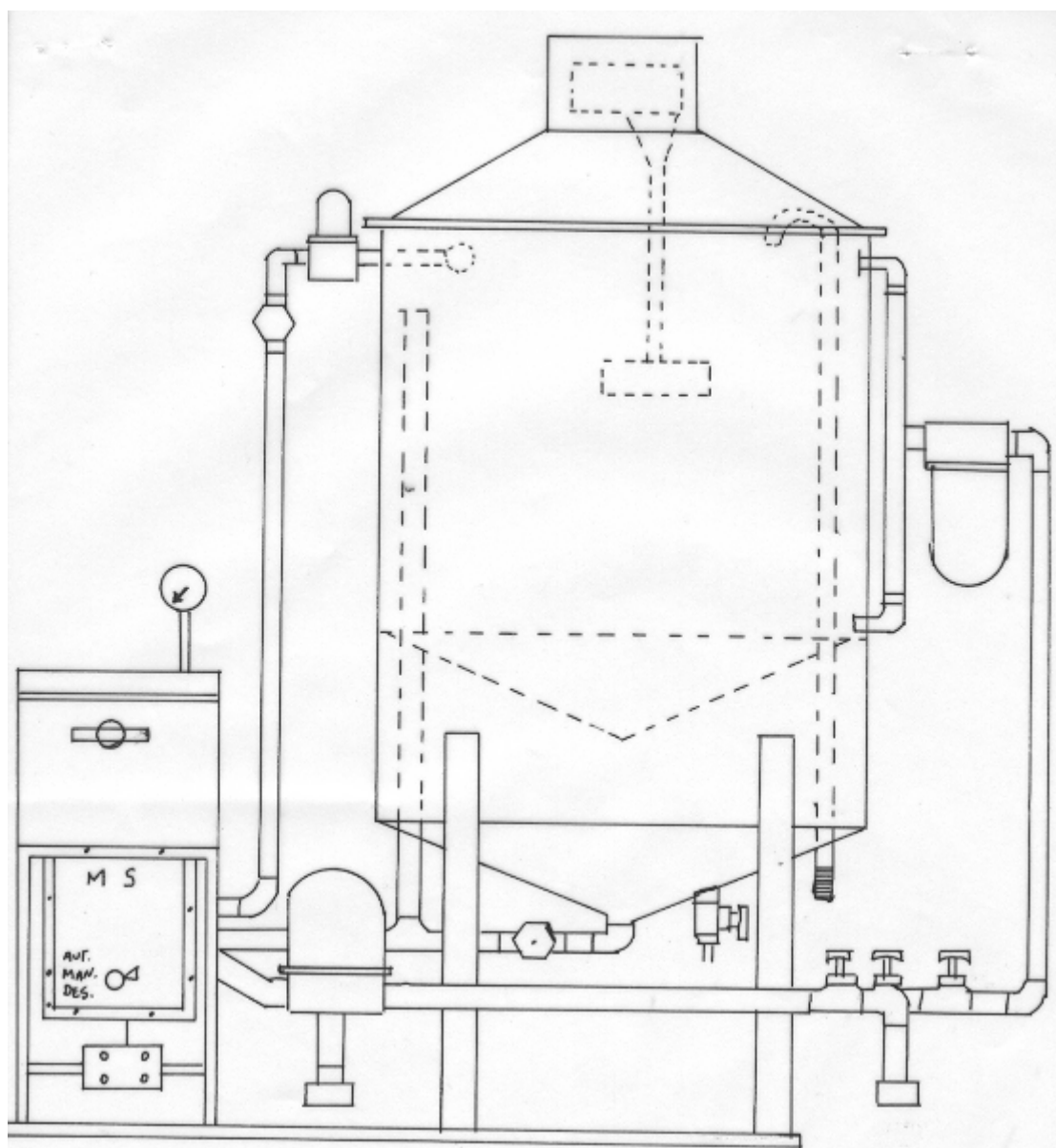
FABRICANTE:
METALSINTER IND. COM DE FILTRO E SINTERIZADOS
LTDA

COTAS EM:
mm

FLUXOGRAMA PRENSA CENTRÍFUGO

ESCALA:
1/1

ANEXO:
01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 230 DE 18 DE dezembro DE 1995



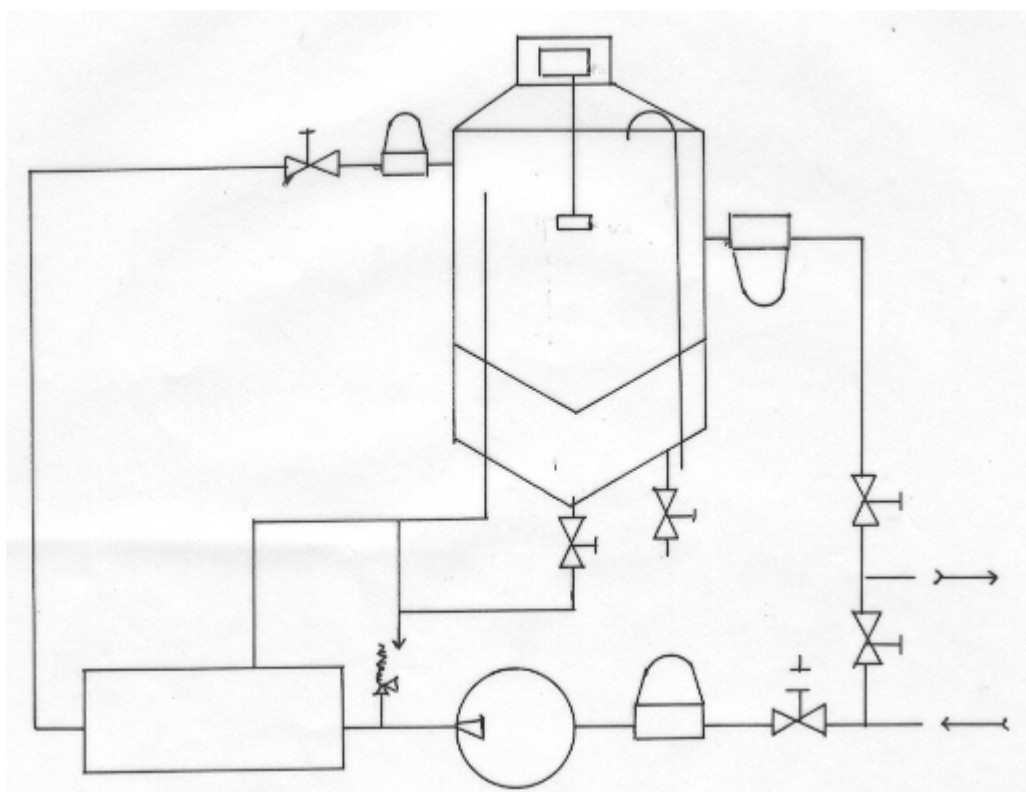
FABRICANTE:
METALSINTER IND. COM DE FILTRO E SINTERIZADOS
LTDA

FILTRO PRENSA CENTRÍFUGO

COTAS EM:
mm

ESCALA:
1/1

ANEXO:
02



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 230 DE 18 DE dezembro DE 1995

	FABRICANTE: METALSINTER IND. COM DE FILTRO E SINTERIZADOS LTDA	COTAS EM: mm
	FLUXOGRAMA PRENSA CENTRÍFUGO	ESCALA: 1/1
		ANEXO: 03